

## PORTARIA FF N° 160/2017

Dispõe sobre a instituição do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra do Mar – Núcleo Santa Virginia, biênio 2017-2019.

Data de emissão: 25/09/2017

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando a Resolução SMA  $n^{\circ}$  88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre Conselho Consultivo das unidades de conservação do Estado de São Paulo.

Considerando a Resolução SMA nº 109, de 21 de setembro de 2017, que dispõe sobre a constituição do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra do Mar – Nucleo Santa Virginia,

## **RESOLVE:**

Artigo 1° - O Conselho será paritário e integrado por representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, com a seguinte composição:

- I Do Poder Público:
- a) 1(um) representante indicado pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, que será o Presidente do Conselho;
- b) 1(um) representante indicado pela Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente;
- c) 1(um) representante indicado pela Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo PAMb;
- d) 1(um )representante indicado pelo Escritório de Desenvolvimento Rural -EDR de Pindamonhangaba, da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral -CATI, da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento; e
- e) 2(dois) representantes indicados, mediante consenso, pelos Munícipios abrangidos pela unidade de conservação.
- II Da Sociedade Civil:
- a) 1(um) representante indicado por organizações não governamentais ambientalistas;
- b) 1(um) representante indicado por entidades de classe;
- c) 1(um)representante indicado por instituições de ensino e pesquisa;
- d) 2(dois) representantes dos trabalhadores e setor privado atuantes na região; e
- e) 1(um) representante indicado pelas Associações de Moradores da região do Parque Estadual da Serra do Mar Núcleo Santa Virgínia.
- Artigo  $2^{\circ}$  A Fundação Florestal publicará edital convocando as entidades da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho Consultivo.
- Artigo  $3^{\circ}$  As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o cadastramento utilizando o modelo de ficha de cadastro anexa e apresentar os seguintes documentos:



Tel.: 11 2997-5000 – www.fflorestal.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO



- 1 Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório até a data do cadastramento;
- 2 Cópia da ata de constituição da diretoria atual;
- 3 Comprovação de atuação relevante em favor do Parque Estadual da Serra do Mar- Núcleo Santa Virgínia.

Artigo 4º - A ficha de cadastro deverá ser enviada ou entregue no prazo de 10 (dez) dias após a publicação do edital, publicado em 20 de Setembro de 2017, juntamente com cópias simples dos respectivos documentos nos seguintes enderecos:

Email: pesm.santavirginia@fflorestal.sp.gov.br

ou

Endereço: (de 2º a 6º. Feira, das 8 às 17 horas)

Núcleo Santa Virginia do Parque Estadual da Serra do Mar- PESM

Rodovia Osvaldo Cruz Km78 - Alto da Serra

Cep: 12140-000 São Luiz do Paraitinga- SP

Artigo 5º - Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades da sociedade civil serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo através do e-mail pesm.santavirginia@fflorestal.sp.gov.br

Ou pelos telefones (12) 3671 9159/9266

Artigo  $6^{\circ}$  - A Fundação Florestal indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitados previstos acima.

Artigo 7º - As entidades da sociedade civil já cadastradas sob a égide da Resolução SMA nº 12, de 10 de fevereiro de 2017, estão dispensadas de apresentar a documentação exigida pelo presente edital, sendo sua candidatura automaticamente validade para fins de prosseguimento do estabelecimento do Conselho Consultivo da UC.

- Artigo 8º Os representantes da sociedade civil organizada do Conselho Gestor do Parque Estadual da Serra do Mar- Núcleo Santa Virginiqa eleitos em reunião especialmente convocada para esse fim, por meio de divulgação no Diário Oficial do Estado e por outras formas de divulgação como os sítios eletrônicos e as redes sociais.
- § 1º A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação;
- § 2º Fica dispensada a realização de eleição se houver somente uma entidade da sociedade civil cadastrada por segmento para compor o Conselho Consultivo.

Artigo 9º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.





Tel.: 11 2997-5000 - www.fflorestal.sp.gov.br



Artigo 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Fundação Florestal, 25 setembro de 2017.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

WALTER TESCH Diretor Executivo



